



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br>

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

ATO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nº 005/2023



O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 090911822022 em conformidade com o que estabelece nos termos do com base Art.54, § 4º Inciso I, II e III e § 6º Inciso I, alínea “b” da Lei Municipal Nº 1.378/2020 e Art. 6º, da EC nº 41/2003.

RESOLVE:


Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA, a servidora, **JOSEFA CANDIDA DA SILVA**, matrícula /PREFEITURA nº 160437-6, CPF nº 325.714.613-20, RG nº 102537386 SSP-CE residente e domiciliada na RUA JULIO SAMPAIO Nº 820, Bairro: FREI DAMIÃO, em MILAGRES, Ceará, ocupante do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA III, ESPECIALISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, com proventos mensais, no valor de R\$ 3.558,94 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art. 2º. Os Proventos foram calculados de conformidade com o art. 54 § 6º Inciso I, alínea B da Lei Municipal Nº1.378/2020, com cálculo de aposentadoria integral, baseada na última remuneração no cargo Efetivo, com Direito a integralidade e paridade.

BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	3.094,73	Art.54, § 4º inciso I, II e III e § 6º Inciso I, alínea B da Lei Municipal Nº 1.378/2020 e Art. 6º, da EC nº 41/2003
Gratificação Docência	309,47	
Produção	154,74	
Regência de Classe		
Total	3.558,94	

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 04 de MAIO de 2023.


Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 069/2022 - GP


Francisco Fabio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria Nº 069/2022-GP
CGRP/PS/1111


Cícero Alves de Figueiredo
Prefeito Municipal